

# PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

# **OBJETO**

CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 10 / 2021

PROCESSO Nº: 10.514	/ 2021
---------------------	--------

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

# ÍNDICE

1. PREÂME	BULO	4
2. OBJETO	)	.4
3. PRAZO I	DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	4
4. PREÇO I	ESTIMADO	.5
5. RECURS	SOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6 CONDI	ÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7 VEDAÇ	ÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	7
8. REVISÃO	O E REAJUSTE DE PREÇOS	.8
9. ENVIO I	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10. ABERT	URA DA SESSÃO PÚBLICA	10
11. ACEITA	AÇÃO DAS PROPOSTAS	.11
12. MODO	DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
13 DOS I JULGA	BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE AMENTO	.13
14. NEGOC	CIAÇÃO	13
15. ACEITA	ABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
16 CONDIQ	ÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17. HABILI	ITAÇÃO JURÍDICA	15
18. REGUL	ARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
	ALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
20. QUALII	FICAÇÃO TÉCNICA	17
21 RECUR	SOS	18



PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
25. INSTRUMENTO DE AJUSTE	21
26 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	2
27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
28 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	2:

<b>PROCESSO</b>	N°: 1	10.514	/ 2021
-----------------	-------	--------	--------

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

# 1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, comparticipação **AMPLA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal n°10.024/19, Decreto Municipal nº 599/20.

PROCESSO: 10.514/2021. Data da sessão: 08/10/2021

Horário: 10:30h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal: <u>www.gov.br/compras</u>

UASG:985867

### ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência
- II Planilha Orçamentária
- III Modelo de Proposta de Preços
- IV − Ata de Registro de Preços
- V Declaração Unificada

# 2. OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a Contratação via sistema de registro de preços de empresa(s) **especializada(s)** em serviços de manutenção **corretiva** de veículos **com** fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, de veículos de porte leve, médio, pesado e máquinas/tratores pertencentes ao Município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses através do **menor** valor homem-hora usado de acordo com a demanda,pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste edital.
- **2.2** <u>NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET SIASG, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.</u>

# 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 – RAMAL 290 Email: licitacaopmnf@gmail.com e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

3.1 - O prazo total para execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

- 3.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços com fornecimento de peças para a manutenção corretiva **específico** de cada modalidade tais como:
  - **3.2.1** Tornearia em geral(automotivo);
  - **3.2.2** Serviço de solda em geral(automotivo);
  - **3.2.3** Reparo em Bomba e Bicos Injetores ciclo Diesel;
  - 3.2.4 Reparo em Sistemas hidráulicos de máquinas e caminhões;
  - 3.2.5 Reparo em sistemas de direção hidráulica de veículos de pequeno à grande porte;
  - 3.2.6 Reparo em feixe de molas de caminhões e utilitários;
  - 3.2.7 Reparo em sistemas elétrico-eletrônicos automotivos em geral (ciclo Otto e ciclo diesel);
  - 3.2.8 Reparo em caixa de marchas e diferencial de veículos médio a grande porte;
  - 3.2.9 Reparo em caixa de marchas manual e automática de veículos pequeno porte ciclo Otto;
  - 3.2.10 Retifica de motores ciclo Otto;
  - **3.2.11** Retifica de motores ciclo Diesel;
  - 3.2.12 Reparo em ar-condicionado em veículos em geral;
  - 3.2.13 Serviço de lanternagem, funilaria e Pintura;
  - 3.2.14 Serviços em chassis de caminhões;
  - 3.2.15 Limpeza e Lavagem.
  - **3.2.16** Serviço de chaveiro.

conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

- 3.3 A presente contratação adotará como regime de execução do serviço por demanda, de acordo com o valor homem-hora e quantidade de horas necessárias a execução plena do serviço.
- 3.4 Para que possa garantir a qualidade das peças a serem fornecidas e obter a contratação economicamente mais vantajosa, as peças serão fornecidas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).
- 3.5 O fornecimento de peças, será exclusivamente para atender a necessidade de peças para a realização do serviço de seu respectivo grupo descriminado nos itens 2.1.1 a 2.1.16.
- 3.6 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.760.825,00** (um milhão e setecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

FOLHA:

**RUBRICA:** 

# 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

		33.90.30.26
T-1	T21 4 1	33.90.30.27
5.1.1	Elementos de	33.90.30.28
	Despesa:	33.90.39.68
		33.90.39.69
		33.90.39.70
5.1.2	Fontes de	00-01 - 07 - 11 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27
J.1.2	Recurso:	
		<b>08.001.04.122.0001 2.155</b> – Manutenção da Frota Municipal de Veículos
		Leves
<b>08.001.04.122.0066 2.364</b> — Manutenção da Frota Municipa Pesados e Máquinas <b>30001.10.125.0075.2.315</b> - Conselho Municipal de Saúde		<b>08.001.04.122.0066 2.364</b> – Manutenção da Frota Municipal de Veículos
		Pesados e Máquinas
		<b>30001.10.125.0075.2.315 -</b> Conselho Municipal de Saúde
	<b>30001.10.301.0087.2.316</b> - Subsecretaria de Atenção Básica	
		<b>30001.10.301.0087.2.318</b> - Estratégia de Saúde da Família
		30001.10.302.0070.2.188 - HMRS
		30001.10.302.0070.2.189 - HMDMDC
		<b>30001.10.302.0087.2.327</b> - CAPS
		30001.10.302.0076.2.332 - CEREST
5.1.3	Programas de	<b>30001.10.304.0076.2.331</b> - Vigilância Sanitária
	Trabalho:	<b>30001.10.305.0076.2.197</b> - Vigilância em Saúde
		<b>22.002.12361.00662336</b> – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
		Mun. de Educação.
		19.001.04122.0001.202-Programa de Manutenção dos Serviços
		Administrativos e Apoio (SMOMU)
		35.001.041220001.202-Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
		Defesa Civil.
		16.001.0412200012002-Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
		Defesa Civil.
		<b>36.001.08.122.0001.2.027-</b> Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
		Assistência Social
		Assistancia social

- 5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:
  - 5.2.1 MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, Endereço: Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo RJ, CEP: 28613-001.
  - 5.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 Sala 221, Centro, Nova Friburgo RJ, CEP: 28613-000.
- 5.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 Sala 221, Centro, Nova Friburgo RJ, CEP: 28625-630

# 6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto

Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 - RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e <u>licitacao@pmnf.rj.qov.br</u>

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

- 6.2 Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores—SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 6.3 Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 6.4 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

# 7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1 Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:
- **7.1.1-** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
- **7.1.2- Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV,do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.1.3-** A forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 7.1.4- Sociedades empresariais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial.
- **7.1.4.1.** Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- **7.1.5- Sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);
- 7.1.6- Empresário ou sociedade empresária proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- **7.1.7-** Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.
- **7.1.7.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ – CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 – RAMAL 290 Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.qov.br

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA: FOLHA:

**7.1.8-** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 7.1.9- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **7.2.** Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- **7.3.** Não poderão participar os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **7.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# 8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.
- **8.2.** No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- **8.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **8.8.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:
- **8.8.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **8.8.2-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **8.8.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.
- **8.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:
  - **8.10.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - **8.10.2-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.11.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente <u>na prestação de serviços</u>.
- **9.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do MNF-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

- **9.5.** No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- 9.5.1- Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;
- 9.5.2- Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- **9.5.3-** Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **9.5.4-** Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **caso** esteja **enquadrada** na condição de **microempresas(ME)** ou **empresas de pequeno porte(EPP)**, que ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **9.5.5-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **9.6.** O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- **9.8.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do MNF-RJ este poderá solicitara prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.9.** Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

# 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico : <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
- 10.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).
- 10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III deste edital.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO HORA HOMEN POR GRUPO.**
- 11.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste edital.

## 12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** Será adotado neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **12.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **12.3.** —A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4. Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.4.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 - RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5.1— Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **12.7.** Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **menor preço hora homem por grupo**.
- **12.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **12.9.** As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **12.10.** As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferior e sao último lance da do pelo próprio licitante.
- **12.11.** -Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **12.12.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **12.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **12.14.** Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.15.** Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# 13 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

- **13.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **13.1.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_

**13.1.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **13.1.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- **13.1.4** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

# 14. NEGOCIAÇÃO

- **14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 15.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **15.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **15.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
- **15.3.** Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual final inferior ao mínimo fixado ou que apresentar preços manifestadamente inexequível.
- **15.4.** Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, imcompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 – RAMAL 290

RUBRICA: FOLHA:

que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

**15.5.** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- **15.6.** Na hipotese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, cp, vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **15.7.** O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **15.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de encerrado o prazo.
- **15.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **15.10.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.
- **15.11.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- **15.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

# 16.1 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 16.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 09 deste edital.
- 16.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 16.4 Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 16.5- A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse

RUBRICA: FOLHA:

prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6 - Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- **16.6.1-** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a o artigo 9°,III, da Lei n° 8.666/93;
- **16.6.2-** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **16.6.3-** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **16.6.4-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **16.6.5-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **16.7.** Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- **16.7.1-** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **16.7.2-** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

# 17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **17.1** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 17.2- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 17.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 17.4- Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 17.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 17.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

sociedades estrangeiras.

### 18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **18.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **18.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **18.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de1991;
- **18.4-Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.
- 18.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;
- 18.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 18.7 Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Nova Friburgo, o(s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 18.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

# 18.9- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

**18.9.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA: FOLHA:

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**18.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MNF-RJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**18.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 daLei Federalnº8.666,de21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

# 19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 19.1.1 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.
- 19.1.2 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 19.1.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 19.1.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 19.2 Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**20.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

PROCESSO Nº: 10.514/20	)21
------------------------	-----

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

### 21. RECURSOS

- **21.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 21.2 -Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 21.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **21.4** Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- **21.5** Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística do MNF-RJ, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer da Procuradoria Geral Municipal.
- **21.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística do MNF-RJ adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### 22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **22.2.** O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.
- **22.3.** A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço <u>licitacaopmnf@gmail.com</u>.
- **22.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.
- 22.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9100 – RAMAL 290



RUBRICA: FOLHA:

condições de habilitação consignadas neste edital.

**22.6.** - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**22.7.** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**22.8.** - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**22.9.** – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

### 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

**23.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

**23.3.** Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

**23.4.** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

**23.5.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

24.2- Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA: FOLHA:

dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fraudar na Execução do Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- 24.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 24.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

24.4.1 Advertência:

24.4.2 Multa:

- 24.5- Compensatória no percentual de até 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 24.5.1 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 24.5.2- Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 24.5.3- Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 24.5.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 24.5.5-.. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 24.6- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;



RUBRICA: FOLHA:

24.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.8- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

### 25. INSTRUMENTO DE AJUSTE

25.1- A licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de

comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

25.4- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

25.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

25.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 26 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

26.5 A Contratante poderá, a qualquer tempo, recusar o orçamento, pedir sua revisão o aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aceito no orçamento;

26.6 Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA: FOLHA:

26.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

26.8 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

26.9 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Alan Figueira Correa	105.871	Gestor titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor substituto
Bruno Pinel Daniel	100.044	Fiscal titular
Guilherme Elias Martins	62.120	Fiscal substituto

- 26.10 O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 26.11 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

FGTS:

PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;

Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND – referente ao ICMS.

27.2 - A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da

PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA: FOLHA:

Conta Corrente, valor descriminado do custo total das peças, valor descriminado do custo total da mão de obra necessária a realização do serviço, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

- 27.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 27.4 As Notas Fiscais serão emitidas da seguinte forma:
- 27.4.1-Em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Prefeitura de Nova Friburgo.
- 27.4.2-Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde.
- 27.43-Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Secretaria Municipal de Assistencial Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.
- 27.5-O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.
- 27.6-A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas oi indenizações devidas pela licitante vencedora.

### 28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 28.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser en viado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 28.2— O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 28.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- 28.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos

<u>www.novafriburgo.rj.gov.br</u> e <u>www.gov.br/compras</u> para conhecimento geral e dos



PROCESSO N°: 10.514 / 2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

- 28.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 28.7 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação porrazões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame,se constatado vício no seu processamento.
- 28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.9 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras
- 28.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 28.11 O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de setembro de 2021.

Ciente, de aco	rdo:
Danny Dias Pinto	Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística Mat. 199.345	Secretária Municipal de Saúde Mat. 106.137

Marcio José Correa Alves

Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas **Caroline Moura Klein** 

Secretária Municipal de Educação Mat. 990.953



PROCESSO N°: 10.514 / 2	2021
-------------------------	------

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:\_\_

para a Juventude Mat. 62.667

Fabrício Corrêa Medeiros

Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana Mat. 62.007 Evi Gomes da Silva

Secretário Municipal de Defesa Civil Mat. 62.014